

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1.128/2022
(DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)**

“Lei que consolida e atualiza o quantitativo de cargos de provimento efetivo e respectivas funções deste Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o quantitativo de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Barra dos Coqueiros, com suas respectivas nomenclaturas, consoante Anexo 01 desta Lei.

Art. 2º. Esta lei consolida e atualiza as LEI COMP. 01/92 27/03/1992; LEI Nº 07/94 29/04/1994; LEI Nº 12/93 12/09/1993; LEI Nº 106/99 22/10/1999; LEI Nº 181/01 28/12/2001; LEI Nº 192/02 08/05/2002; LEI Nº 240/03 08/04/2003; LEI COMP. 05/04 08/05/2004; LEI Nº 268/03 26/08/2003; LEI Nº 323/04 28/07/2004; LEI Nº 333/04 20/10/2004; LEI Nº 353/05 20/05/2005; LEI Nº 536/09 13/05/2009; LEI Nº 627/11 10/06/2011; LEI Nº 003/13 16/01/2013; LEI Nº 979/2020.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Professor Primário, Professor a Nível de 1º Grau e Professor a Nível de 2º Grau, constantes no Edital do Concurso Público 01/1990 e o cargo de Professor II, constante no Edital do Concurso Público 01/2002.

Art. 4º. Os professores da Rede Municipal de Ensino ocupantes dos cargos especificados no artigo anterior serão enquadrados de acordo com a formação acadêmica em um dos seguintes cargos:

- I – Professor de Educação Básica – Sem Licenciatura
- II – Professor de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Pedagogia
- III – Professor de Educação Básica – Educação Física
- IV – Professor de Educação Básica – Ciências
- V – Professor de Educação Básica – Artes
- VI – Professor de Educação Básica – História
- VII – Professor de Educação Básica – Inglês
- VIII – Professor de Educação Básica – Português
- IX – Professor de Educação Básica – Matemática
- X – Professor de Educação Básica – Geografia
- XI – Professor de Educação Básica – Ensino Religioso
- XII – Professor de Educação Básica – Libras

Art. 5º. Ficam preservadas a progressão vertical, a progressão horizontal e a carga horária mensal de trabalho que cada um dos professores adquiriu na carreira do magistério, bem como outras vantagens pessoais.

Art. 6º. Fica extinto o cargo Auxiliar de Administração previsto no Edital do Concurso Público nº 01/1990.

§1º. Os servidores ocupantes desse cargo serão enquadrados no cargo Auxiliar Administrativo, sendo preservada a mudança de nível por tempo de serviço e outras vantagens pessoais de cada servidor.

Art. 7º. Os ocupantes do cargo Assistente de Administração serão enquadrados no cargo Assistente Administrativo, sendo preservada a mudança de nível por tempo de serviço e outras vantagens pessoais de cada servidor.

Art. 8º. Fica extinto o cargo de Fiscal de Higiene.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

§1º. Os servidores ocupantes desse cargo serão enquadrados no cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, sendo preservada a mudança de nível por tempo de serviço e outras vantagens pessoais de cada servidor.

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ANEXO 01 – LEI Nº 1.128/2022

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVAS
FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Nomenclatura dos Cargos de Provimento Efetivo	Quantidade
Professor de Educação Básica – Sem Licenciatura	07
Professor de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Pedagogia	157
Professor de Educação Básica – Educação Física	13
Professor de Educação Básica – Ciências	10
Professor de Educação Básica – Artes	04
Professor de Educação Básica – História	10
Professor de Educação Básica – Inglês	06
Professor de Educação Básica – Português	11
Professor de Educação Básica – Matemática	09
Professor de Educação Básica – Geografia	08
Professor de Educação Básica – Ensino Religioso	02
Professor de Educação Básica – Libras	01
Nutricionista	09
Técnico em Nutrição	02
Psicopedagogo	01
Auxiliar de Creche	75
Cuidador Escolar	28
Monitor de Transporte Escolar	15
Motorista de Transporte Escolar	19
Auxiliar de Cozinha	20
Merendeira	40

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Porteiro	40
Auxiliar de Serviços Gerais	49
Servente	29
Vigilante	26
Auxiliar Administrativo	30
Motorista	12
Assistente Administrativo	46
Almoxarife	01
Telefonista	03
Digitador	08
Fiscal de Tributos	07
Ajudante de Pedreiro	24
Operador de Bomba	01
Operador de Som	01
Encanador	03
Eletricista	05
Pedreiro	10
Fiscal de Urbanismo	02
Arquiteto	04
Engenheiro Civil	04
Arquivista	01
Salva – Vidas	16
Agente de Trânsito	15
Condutor de Ambulância	14
Agente de Saúde	05
Auxiliar de Consultório Odontológico	07
Agente Comunitário de Saúde	68
Auxiliar de Enfermagem	22

[Handwritten signature]

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Auxiliar de Enfermagem PSF	03
Auxiliar de Laboratório	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	07
Médico	03
Médico PSF	02
Enfermeiro	17
Enfermeiro PSF	05
Odontólogo	11
Farmacêutico	02
Agente de Endemias	21
Técnico de Enfermagem	08
Técnico de Enfermagem – Urgência	15
Técnico de Enfermagem – ESF	05
Fisioterapeuta	04
Biomedico	02
Psicólogo	12
Médico Veterinário	01
Profissional de Educação Física	02
Educador Social	10
Assistente Social	17
Operador Patrol	01
Operador Retroscavadeira	02
Técnico em Edificações	02
Biólogo	01
Fonoaudiólogo	01
Auditor Fiscal	01
Bibliotecário	01
Auxiliar de Biblioteca	01

ds

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
 CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



Auxiliar de Arquivo	01
Guarda Civil Municipal	22
Mecânico	01
Técnico em Informática	05
Programador	01
Técnico em Radiologia	02
TOTAL	1091

(Handwritten signature)

Fonte: Resultado do Concurso Público 01/1990.
 Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2002.
 Resultado Oficial Concurso Público 01/2006
 Edital Nº 27 – PMBC/SE, de 12 de abril de 2021/ Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2020.
 Relação de Funcionários por cargo/Folha de Pagamento do mês de outubro de 2022.
 Lei nº 08/92, de 27 de março de 1992.
 Lei nº 627/2001, de 10 de junho de 2011.
 Lei Complementar nº 002/2022, 26 de outubro de 2022
 Lei Complementar nº 003/2022, 26 de outubro de 2022.
 Decreto nº 02/92, de 1º de abril de 1992.
 Decreto nº 08/92, de 1º de abril de 1992.
 Decreto nº 42/92, de 1º junho de 1992.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
 CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>